

PORTARIA SCIC/SES Nº 40 DE 12 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/6899/2017.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009 e da Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no subitem 15.7.5, alínea "b", do Contrato de Gestão nº 002/2012, no valor total de R\$ 26.666,66 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em face da OSS HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS (OSS HMTJ), pelo descumprimento da Cláusula Terceira, Item 3.29, do Contrato de Gestão nº 002/2012.

Art. 2º - O prazo para apresentação do recurso administrativo, previsto no artigo 3º, Parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS HMTJ, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da Resolução SES nº 1.825/2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2197006

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE
ATOS DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SCIC/SES Nº 41 DE 25 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/2742/2017.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie ADVERTÊNCIA, prevista no item 15.7.5, alínea "a", do Contrato de Gestão nº 032/2012, em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS (OSS HMTJ), pelo descumprimento do item 3.4 do Contrato de Gestão nº 032/2012.

Art. 2º - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, parágrafo único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS HMTJ, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma resolução.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2019

Wanderley da Cruz Amaral
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2197097

PORTARIA SCIC/SES Nº 42 DE 25 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/6975/2017.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie ADVERTÊNCIA, prevista no item 15.7.5, alínea "a", do Contrato de Gestão nº 002/2017, em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS (OSS HMTJ), pelo descumprimento do item 4.4.24 do Termo de Referência anexo ao Edital de Seleção nº 001/2017 e do item 3.7 do Contrato de Gestão nº 002/2017.

Art. 2º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no item 15.7.5, alínea "b", do Contrato de Gestão nº 002/2017, no valor total de R\$ 52.951,30 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS (OSS HMTJ), pelo descumprimento dos itens 3.4, 4.1.3 e item 4.3, subitem 4.3.1, alínea "e", bem como o item 4.5.2 do Termo de Referência anexo ao Edital de Seleção nº 001/2017; subitem 4.7.1 e itens 3.5, alínea "q" e 3.7 do Contrato de Gestão nº 002/2017.

Art. 3º - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, parágrafo único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS HMTJ, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma resolução.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2197098

PORTARIA SCIC/SES Nº 43 DE 25 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/1074/2019.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009 e da Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie ADVERTÊNCIA, prevista no subitem 15.7.5, alínea "a", dos Contratos de Gestão nº 001/2018, 002/2018, 003/2018, 004/2018, 020/2018, 021/2018 e 022/2018, em face da OSS INSTITUTO UNIR SAÚDE (OSS UNIR), pelo descumprimento das alíneas "a" e "b" do item 3 do Anexo X dos Editais de Seleção nº 003/2017, 002/2018, 010/2018 e 012/2018, do item 3.41 dos Contratos de Gestão nºs 001/2018, 002/2018, 003/2018, 004/2018, e item 3.39 dos Contratos de Gestão nº 020/2018, 021/2018 e 022/2018, bem como do art. 4º da Resolução SES nº 1.334, de janeiro de 2016 c/c o art. 1º da Resolução SES nº 1.650, de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - O prazo para apresentação do recurso administrativo, previsto no artigo 3º, Parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS UNIR por qualquer dos meios previstos no art. 2º da Resolução SES nº 1.825/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2197007

PORTARIA SCIC/SES Nº 044 DE 25 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/2401/2018.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009 e da Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE ADMISSÃO E INVESTIDURA
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 19/07/2019

PROCESSO Nº E-08/609514/1992 - JOSÉ CARLOS DA SILVA CUNHA, Médico, matrícula nº 1.003.433-8, ID nº 3166066-5. **RETIFICADO** o período-base de Licença Especial de 29/11/1997 a 22/01/2003, para 29/11/1997 a 20/01/2003, referente ao Despacho de 14/03/2003, publicado de DOERJ de 25/03/2003, de acordo com o art. 129 do Decreto nº 2.479, de 08/03/1979.

CONCEDO 09 (nove) meses de Licença Especial dos servidores, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

| PROCESSO | SERVIDOR | MATRÍC. | ID. FUNC. | CARGO | PERÍODO-BASE |
|------------------|----------------------------|-------------|-----------|----------------------------|---|
| E-08/600812/1989 | LUIZ CLAUDIO MACEDO | 1.002.957-7 | 3062739-7 | AUX. ADM DE SERV. DE SAÚDE | 18/06/2003 A 05/07/2008 06/07/2008 A 04/07/2013 05/07/2013 A 03/07/2018 |
| E-08/603238/1996 | ALDEIR FERREIRA DE SANTANA | 190.921-7 | 3166275-7 | AG. AUX. ADM DE SAÚDE | 09/10/2001 A 07/10/2006 08/10/2006 A 06/10/2011 07/10/2011 A 04/10/2016 |
| E-08/609514/1992 | JOSÉ CARLOS DA SILVA CUNHA | 1.003.433-8 | 3166066-5 | MÉDICO | 21/01/2003 A 19/01/2008 20/01/2008 A 17/01/2013 18/01/2013 A 16/01/2018 |

CONCEDO 15 (quinze) meses de Licença Especial dos servidores, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

| PROCESSO | SERVIDOR | MATRÍC. | ID. FUNC. | CARGO | PERÍODO-BASE |
|----------------------|-----------------------------------|-------------|-----------|-----------------------|---|
| E-08/008/101421/2018 | ELI RIBEIRO BITTENCOURT DO AMPARO | 189.858-4 | 3144002-9 | ENFERMEIRO | 27/08/1981 A 25/08/1986 30/11/1994 A 28/11/1999 29/11/1999 A 26/11/2004 27/11/2004 A 25/11/2009 26/11/2009 A 24/11/2014 |
| E-08/603638/1990 | ELIZABETE DA SILVA RIBEIRO | 1.207.763-6 | 3167216-7 | AG. AUX. ADM DE SAÚDE | 04/12/1992 A 02/12/1997 03/12/1997 A 01/12/2002 02/12/2002 A 30/11/2007 01/12/2007 A 28/11/2012 29/11/2012 A 27/11/2017 |

DE 22/07/2019

PROCESSO Nº E-08/601200/1992 - CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA, Técnico de Laboratório, matrícula nº 260.746-3, ID nº 31495710. **RETIFICADO** o período-base de Licença Especial de 01/10/2002 a 29/09/2009, para 01/10/2002 a 29/09/2007, referente ao Despacho de 30/11/2011, publicado em DOERJ de 15/12/2011, de acordo com o art. 129 do Decreto nº 2.479 de 08/03/1979.

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial aos servidores, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

| PROCESSO | SERVIDOR | MATRÍC. | ID. FUNC. | CARGO | PERÍODO-BASE |
|------------------|----------------------------------|-------------|-----------|---------------|-------------------------|
| E-08/502426/1985 | MARIA DULCE WILTSHIRE BRITO | 1.168.854-6 | 31833764 | NUTRICIONISTA | 18/06/2009 A 16/06/2014 |
| E-08/602150/2004 | SONISE ARRUDA COSTA GRAÇA ARANHA | 890.142-3 | 30080428 | MEDICO | 16/03/2014 A 14/03/2019 |

CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Especial aos servidores, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

| PROCESSO | SERVIDOR | MATRÍC. | ID. FUNC. | CARGO | PERÍODO-BASE |
|------------------|----------------------------------|-----------|-----------|------------------------|--|
| E-08/601200/1992 | CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA DA SLVA | 260.746-3 | 31495710 | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | 30/09/2007 A 27/09/2012 28/09/2012 A 26/09/2017 |
| E-08/601281/2000 | VANILDA MONTEIRO ROSA | 813.777-0 | 3134792-4 | AUX. DE ENFERMAGEM | 22/02/2008 A 20/02/2013 21/02/2013 A 19/02/2018 |

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 26/07/2019
PÁGINA 21 - 1ª COLUNA
DESPACHO DO DIRETOR
DE 23/07/2019

Processo nº E-08/4527/1988

Onde se lê: ...MARIA CRISTINA SILVA SOUZA...
Leia-se: ...MARIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA...

Id: 2197036